

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de pessoa jurídica com especialização em prestação de serviços médicos em regime de plantão presencial e sobre aviso por médicos com especialização em cirurgião geral com capacidade técnica em ginecologia, obstetrícia e anestesista, cirurgias eletivas, ortopedista, procedimentos ortopédicos fonoaudióloga, psiquiatra, transporte vaga zero, clinico auxiliar cirúrgico para atender o Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira e Atenção Primária a Saúde por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações constantes do Termo de Referência.

(x) Natureza Comum

( ) Natureza Especial

**1.2. descrição dos itens;**

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant. estimada p/2026.
01	01	Serviços Médicos <b>cirurgião geral</b> (disponibilidade conforme demanda), nos termos dos artigos 4º e 5º e parágrafo único da Resolução CFM nº 1.834/2008 para realizar atendimento e procedimentos de urgência/emergência geral com <b>capacidade técnica ginecológicos, obstétricos e anestesia</b> no Hospital Oscar Ramires Pereira. <b>Plantão de sobreaviso 12 (doze) horas</b> conforme art.; 1º e 2º da Resolução CFM nº 1.834/2028, conforme Termo de Referência.	horas	2.280
	02	Serviços médicos de <b>Cirurgias eletivas</b> , conforme autorização prévia da AIH, incluso avaliação pré-cirúrgica e pós-cirúrgica, com capacidade técnica para realizar procedimentos cirúrgicos geral, ginecológicos, obstétricos. Incluso profissional habilitado em anestesia, clinico generalista auxiliar cirúrgico, com registrado no CRM, conforme tabela e procedimentos previstas no termo de referência.	Unid.	300
02	03	Prestação de <b>Serviços de Fonoaudiologia</b> , consultas, Audiometria, Teste Orelhinha, com profissional com título registrado no CONSELHO, com especialização em DISFAGIA, ABA, PROMPT com participação nas <b>Equipes Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde – UBS e Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira.</b>	Mês	12
03	04	Serviços Médicos de clinico <b>auxiliar cirúrgico e internamento regime de plantão presencial de 24 (vinte quatro) horas</b> , Conforme Resolução COFEN nº 280/2003, somente médicos podem auxiliar em cirurgias. Por isso a necessidade de pelo menos um médico clinico geral para auxiliar o médico cirurgião durante as cirurgias.	horas	8.760
	05	Serviços médicos para transferência intermunicipal de paciente VAGA ZERO conforme CORE (Complexo Regulador Estadual), estando em regime de sobre aviso.	Unid.	200
04	06	Prestação de Serviço Médico por <b>consulta em ortopedia</b> conforme demandas, com os seguintes; manejo clinico; avaliação e diagnóstico, tratamento conservador, avaliação clinica detalhada, manejo de casos crônicos, exame fisico, diagnóstico de doenças e lesões, solicitação e análise de exames, planejamento de tratamento e atendimento especializados, orientações e prevenções, com profissional com título registrado no CRM,	Consultas	960
	07	Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista para diagnóstico e tratamento de procedimentos ambulatoriais por imobilização, gesso, redução de fraturas, (GESSO/TALA)	Procedimentos	200
	08	Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista	Procedimentos	200

Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
Secretaria Municipal de Saúde

		para diagnóstico e tratamento por INFILTRAÇÃO ARTICULAR/TARDINEA		
	09	Serviços de procedimentos ortopédicos, a ser realizado no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista com capacidade técnica em anestesia para diagnóstico e tratamento por PEQUENAS CIRURGIAS (retirada de cisto, túnel do carpo, etc)	Procedimentos	200
05	10	Serviços médicos de psiquiatria por consultas inclusa; avaliação clínica e diagnósticos, solicitação de exames complementares, prescrição de tratamento medicamentoso, desenvolvimento de plano terapêutico, monitoramento e acompanhamento, abordagem multidisciplinar, prevenção e educação em saúde mental.	Consultas	960

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Termo de Referência.

#### 1.5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (**doze**) meses contados da assinatura do contrato ou documentos equivalente, serviços serão executados de forma mensal durante a vigência, podendo ser prorrogado sucessivamente conforme art.; "106 e 107" da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 1.6. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

1.6.1. Os serviços médicos de clínico auxiliar cirúrgico, cirurgião geral com capacidade técnica em ginecologia obstetrícia e anestesista, consultas em ortopedista, procedimentos ortopédicos, consultas em psiquiatria, acompanhamento de paciente em transporte vaga zero, cirurgias eletivas serão executadas na seguinte unidade;

1.6.1.1. Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira

1.6.2. Os serviços de fonoaudióloga, serão executados na seguinte unidade;

1.6.2.1. Posto de Saúde Doutor Francisco Gomes Bezerra;

1.6.3. Os serviços medico de psiquiatria, serão executados na seguinte unidade;

1.6.3.1. No CMA – Centro de Múltiplas Atividades

1.6.4. A secretaria Municipal de Saúde de Porto Murtinho – MS poderá estar mudando o local de atendimento das consultas caso seja necessário durante toda a vigência do contrato. Primando pela melhor comodidade e acessibilidade dos usuários do sistema único de saúde – SUS.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se o atendimento da demanda apresentada neste Termo de Referência por se tratar de direitos fundamentais e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira que antes era Hospital de Pequeno Porte – HPP, agora com a reforma e ampliação considerando o desenvolvimento do município por conta da rota bioceânica além de gradativamente haver aumento do número populacional, passando a ser Hospital de Médio Porte – HMP.

2.2. A contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços médicos para atendimento em consultas de ortopedia, consulta de psiquiatria, sobre aviso de cirurgião geral com especialização em ginecologista e obstétrica, plantão clínico generalista para internamento e auxiliar cirúrgico, acompanhamento de paciente transporte vaga zero, cirurgias eletivas, fonoaudióloga, bem como serviço de urgência e emergência, com o objetivo de garantir os atendimentos emergenciais Hospitalar, internamento tratamento e reabilitação, reduzir a fila de espera para cirurgias eletivas, preencher lacuna criada com o fim da vigência do contrato anterior.

2.3. A presente contratação justifica-se também pela imperiosa necessidade de manutenção dos serviços de Urgência e Emergência do Hospital Municipal. Diante da inexistência de médicos residentes no município e da vacância no quadro de servidores efetivos, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a única via capaz de assegurar a escala médica ininterrupta.

**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

2.4. A distância dos grandes centros urbanos aonde concentra os atendimentos dos encaminhamentos dos nossos pacientes, impõe um desafio logístico que a administração pública direta não consegue suprir com agilidade, sendo a gestão por meio de pessoa jurídica mais eficiente para garantir que nenhum plantão fique descoberto, assegurando o cumprimento dos direitos constitucionais à saúde da população de 15 mil habitantes do Município de Porto Murinho, ainda considerando o crescimento gradativo do número populacional devido ao desenvolvimento por conta da rota bioceânica.

2.5. O Município conta com estrutura própria hospitalar devidamente ampliada e com equipamentos médicos novos para atendimento de ações e serviços públicos de saúde visando o atendimento da população. Esta estrutura, segundo os conceitos e diretrizes estabelecidos pela Portaria MS/GM nº 4.279/2010, tem capacidade de atendimento ambulatorial de média complexidade.

2.6. Contudo, a estrutura própria não se afigura suficiente do ponto de vista qualitativo, bem como do ponto de vista quantitativo, pois além da impossibilidade de atendimento de todas as especialidades/clínicas médicas diretamente pelo Município decorrente de restrições pela ausência de oferta de profissionais disponíveis no mercado para atuarem como agentes públicos, e fato que a rede física do Município não é suficiente para prestar o atendimento, importando em uma conclusão da impossibilidade de ampliação dos serviços, como forma de solucionar a grande demanda de serviços de saúde.

2.7. A espera por cirurgias eletivas, consultas e exames no SUS sempre existiu, mas nos últimos 5 (cinco) anos ficou ainda maior após a pandemia da Covid-19, quando cirurgias eletivas, exames de alta complexidade, e consultas com especialistas não urgentes foram paralisadas.

2.8. Desta forma, conforme autorizado pela Portaria MS/GM nº 2.567/2016, é necessário que o Município promova a participação complementar de instituições privadas de assistência à saúde no SUS mediante celebração de contrato ou convênio para garantir a cobertura assistencial à população do Município. Importante ressaltar que o Município de Porto Murinho - MS, desta forma os requisitos da contratação serão potencialmente cumpridos de forma efetiva caso as contratações objetos contidos neste ETP sejam realizados.

2.9. Outra questão relevante é que antes de se optar por qualquer contratação deve ser verificada a possibilidade de execução direta dos serviços, ou seja, por meio dos próprios servidores, que infelizmente nosso município é escasso ouve tentativa com a publicação do edital nº 001/2023 para concurso público, e edital nº 001/2026 para concurso público, porém não ouve a participação de interessados no preenchimento das vagas para médicos. Portanto, o presente Termo de Referência visa a escolha da melhor solução para atender à necessidade do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira em garantir as coberturas de plantão médicos hospitalar, reduzir a fila de demanda reprimida de exames e consultas especializadas, e cirurgias eletivas, evitando gastos excessivos em transporte de paciente para algumas especialidades, e ainda promover atendimento de urgência e emergência de forma tempestiva e eficiente aos municípios.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1. Com fundamento no art. 6º, XXIII da Lei 14.133/21, é necessário fazer uma análise sobre os itens deste estudo técnico preliminar;

3.1.1. A presente solução dar-se-á com a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de Clínico generalista para auxiliar cirúrgico e internamento, cirurgião geral com especialização em ginecologia e obstetria, cirurgias eletivas, consultas por psiquiatria, consultas por ortopedia, procedimentos ortopédicos, acompanhamento de pacientes em transporte vaga zero, para suprir demanda de profissionais médicos especialistas, de forma complementar, no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira.

3.1.2. De acordo com o art. 23 § 1º item "II, III, da Lei nº 14.133, o processo de contratação deve ocorrer mediante realização pregão eletrônico, já que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais já praticadas no mercado.

3.1.3. O intuito de se realizar a licitação na forma pregão eletrônico é possibilitar o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos especificados pela Administração, aumentando de sobremaneira o número de participantes em prol do interesse público; dessa forma, a Administração Pública tratará de forma isonômica os possíveis licitantes, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa, pautada nos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência, assegurando a contratação de profissionais qualificados para a prestação dos serviços médicos essenciais à população.

3.1.4. Considerando que o município publicou edital nº 001/2023 para concurso público, e edital nº 001/2026 para concurso público, porém não ouve a participação de interessados no preenchimento das vagas para médicos. Portanto, o presente Termo de Referência visa a escolha da melhor solução para atender à necessidade do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira em garantir as coberturas de plantão médicos hospitalar, reduzir a fila de demanda reprimida de exames e consultas especializadas, e cirurgias eletivas, evitando gastos excessivos em transporte de paciente para algumas especialidades, e ainda promover atendimento de urgência e emergência de forma tempestiva e eficiente aos municípios.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. São as condições indispensáveis para a solução atender à pretensão contratual, tais como;

Secretaria Municipal de Saúde Localizado na Rua Doutor Correa Nº 737, Bairro; Centro, CEP; 79.280-000, Fone 067 3287 2749, e-mail; saude@portomurinho.ms.gov.br, Digitalizado por; Moacir Gomides

4.1.1. Os serviços médicos deverão ser executados por profissional devidamente qualificado com graduação em Medicina com diploma de médico reconhecido pelo MEC e emitido por instituição oficial.

4.1.2. O profissional para a execução dos serviços deverá ter Registro no CRM/MS, Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do estado onde Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira está localizado. Além do registro do CRM/MS da pessoa jurídica.

4.1.3. Garantir que sejam adotadas as normas das Políticas Nacionais de Atenção às Urgências e de Humanização, visando a ampliação do acesso e acolhimento aos casos agudos demandados aos serviços de saúde em todos os pontos de atenção, contemplando a classificação de risco e intervenção adequada e necessária aos diferentes agravos; garantindo a universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências pediátricas.

4.1.4. Realizar consultas clínicas, atendimento de urgência e emergência, e demais procedimentos como consultas psiquiatria, consultas de ortopedia.

4.1.5. Realizar consultas e procedimentos ambulatoriais, cuidados nas urgências e emergências, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;

4.1.6. Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referências para os casos de maior complexidade ou que necessitem de atendimento complementar especializado tanto em casos ambulatoriais, quanto em casos de urgência e emergência, incluindo serviços como observação e ou internação hospitalar, ficando responsável pelo acompanhamento do caso enquanto o usuário estiver sobre a responsabilidade do solicitante, fazendo referência e a repassando a responsabilidade do acompanhamento caso aos demais profissionais, para que não haja interrupção do tratamento;

4.1.7. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

4.1.8. Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades dos usuários atendidos.

4.1.9. Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao usuário por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS.

4.1.10. Observar, durante todo o Prazo do Contrato, as Políticas Nacionais de Atenção às Urgências e de Humanização do Ministério da Saúde - MS, visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado proposto.

**4.1.11. Observar:**

- a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

4.1.12. Cumprir com todas as obrigações enquanto pessoa jurídica e fazer cumprir todas as atribuições de obrigações os seus colaboradores médicos profissionais conforme previsto no item; "5" deste Termo de Referência.

**5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;**

5.1.1. Para a solução lograr êxito com a contratação dos serviços médicos de diversas especialidades que atenda o regime de plantão no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira e Atenção Primária a Saúde com atendimento dos usuários do sistema único de saúde -SUS, os serviços médicos deveram ser da seguinte forma;

**5.1.2. O Lote; 01 item "01" deste Termo de Referência refere-se a Prestação de Serviços Médicos cirurgia geral (disponibilidade conforme demanda), nos termos dos artigos 4º e 5º e parágrafo único da Resolução CFM nº 1.834/2008 para realizar atendimento e procedimentos de urgência/emergência geral com capacidade técnica ginecológicos, obstétricos, anestesia no Hospital Oscar Ramires Pereira. Plantão de sobreaviso 12 (doze) horas conforme art.; 1º e 2º da Resolução CFM nº 1.834/2028, conforme Termo de Referência., deverá ser executado da seguinte forma;**

5.1.2.1. A contratada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de atender a pacientes executando atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos;

**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- 5.1.2.2. Prestar assistência médica específica de urgência à mulher no ciclo gravídico-puerperal e a assistência médica específica para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho, bem como as afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico desempenhando funções da medicina preventiva e curativa; realizar partos e cirurgias ginecológicas;
- 5.1.2.3. Efetivar uso do parto grama e outros formulários em todas as gestantes durante trabalho de parto;
- 5.1.2.4. Estar disponível nos dias e horários estabelecidos pela secretaria Municipal de Saúde e Administração Hospitalar para realização de consultas ambulatoriais, Plantões Hospitalar presencial ou sobre aviso e cirurgias, conforme combinação prévia;
- 5.1.2.5. Realizar atendimento e procedimentos ambulatoriais, cirurgias de urgência e emergência (partos e Cirurgias Ginecológicas) e cirurgias referentes à especialidade;
- 5.1.2.6. Estar disponível nos plantões presenciais e sobre aviso para atendimentos de todos os casos encaminhados para avaliação de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas;
- 5.1.2.7. Efetuar exames médicos gerais e ginecológicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área em ambulatório, hospital, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros;
- 5.1.2.8. Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
- 5.1.2.9. Encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contra referência;
- 5.1.2.10. Proceder à assistência Ginecológica/obstétrica na maternidade e bloco cirúrgico durante o período pré-parto/parto e pós-parto;
- 5.1.2.11. Reavaliar e conduzir casos de pacientes internados ou em observação, quando necessário;
- 5.1.2.12. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- 5.1.2.13. Encaminhar os pacientes para exames de apoio diagnóstico, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados;
- 5.1.2.14. Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermagem, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar;
- 5.1.2.15. Solicitar avaliações de especialistas ou Inter consultas quando necessário;
- 5.1.2.16. Prestar atendimento de Inter consultas quando solicitado;
- 5.1.2.17. Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; seguir os procedimentos internos do hospital;
- 5.1.2.18. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares;
- 5.1.2.19. Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição;
- 5.1.2.20. Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário;
- 5.1.2.21. Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente;
- 5.1.2.22. Internar e dar alta aos pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica;

- 5.1.2.23. Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário;
- 5.1.2.24. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- 5.1.2.25. Notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município;
- 5.1.2.26. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- 5.1.2.27. Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- 5.1.2.28. Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- 5.1.2.29. Realizar atendimento individual, individual, programado e individual interdisciplinar a pacientes;
- 5.1.2.30. Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
- 5.1.2.31. Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- 5.1.2.32. Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
- 5.1.2.33. Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
- 5.1.2.34. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
- 5.1.2.35. Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
- 5.1.2.36. Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
- 5.1.2.37. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;
- 5.1.2.38. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
- 5.1.2.39. Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- 5.1.2.40. Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- 5.1.2.41. Obedecer ao Código de Ética Médica;
- 5.1.2.42. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;
- 5.1.2.43. Executar outras atividades correlatas.
- 5.1.2.44. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.
- 5.1.2.45. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa prática da medicina,
- 5.1.2.46. Deverá ter capacidade técnica em cirurgião geral de urgência e emergência para realizar atendimento em regime de plantão de sobreaviso.
- 5.1.2.47. Deverá ter capacidade técnica para realizar atendimento e procedimentos de urgência/emergência geral.
- 5.1.2.48. Deverá ter capacidade técnica para realizar atendimento ginecológico, obstétrico.
- 5.1.2.49. Deverá ter capacidade técnica para realizar anestesia.

**5.1.3. Lote; 01 item "02" deste Termo de Referência refere-se Serviços médicos de CIRURGIAS ELETIVAS, conforme autorização prévia da AIH, incluso avaliação pré-cirúrgica e pós-cirúrgica, com capacidade técnica para realizar procedimentos cirúrgicos geral, ginecológicos, obstétricos. Incluso profissional habilitado em anestesia, clínico generalista auxiliar cirúrgico, com registrado no CRM, conforme tabela e procedimentos previstas no termo de referência.**

**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

5.1.3.1. A contratada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações;

5.1.3.1. Proceder a atendimento aos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, em todas as etapas do ato anestésico, objetivando a segurança da intervenção cirúrgica a que vai ser submetido, inclusive sendo responsável pelos mesmos enquanto estes permanecerem na Sala de Recuperação Anestésica.

5.1.3.2. Realizar avaliação pré-anestésica.

5.1.3.3. Realizar as Cirurgias eletivas, conforme autorização prévia da AIH, incluso avaliação pré-cirúrgica e pós-cirúrgica, composta equipe mínima de 1 médico cirurgião, 1 médico anestesista e ou 1 médico clínico auxiliar cirúrgico.

5.1.3.4. Atender o número de cirurgias eletivas demandadas do serviço de regulação da rede de saúde pública, com prévia autorização da AIH.

5.1.3.5. Deverá realizar o preenchimento de todos os documentos inerentes ao serviço, análise de laudos de acordo com a necessidade da patologia.

5.1.3.6. Para as cirurgias eletivas será considerada a área de atuação do profissional em razão da sua especialidade.

5.1.3.7. Realizar os protocolos preconizados para aprovação e autorização pela AIH.

5.1.3.8. Orientar a equipe para participar da elaboração de normas, rotinas e procedimentos do centro cirúrgico.

5.1.3.9. Orientar supervisionar e avaliar o uso adequado de materiais e equipamentos com o objetivo de garantir o uso correto no centro cirúrgico.

5.1.3.10. Proporcionar cuidados especializados e qualificado ao paciente;

5.1.3.11. Orientar e acompanhar recuperação ou melhora do paciente por meio de uma intervenção cirúrgica;

5.1.3.12. Oferecer segurança e bem-estar ao paciente.

5.1.3.13. Realizar procedimentos cirúrgicos e devolver os pacientes as suas unidades de origem nas melhores condições possíveis de integridade física e mental.

5.1.3.14. Contribuir para atender as pactuações e contratualizações, firmado pelo Ministério da Saúde, Estado de Mato Grosso do Sul e Secretaria Municipal de Saúde de Porto Murinho-MS.

5.1.3.15. O cirurgião geral realiza as cirurgias eletivas e segue orientando e acompanhando o auxiliar clínico nas consulta para avaliação cirúrgica e pré-anestésica, curativos pós-operatórios e outros procedimentos que se fizerem necessários, destinados a atender usuários do Sistema Único de Saúde para pacientes de 0 a 130 anos, assistidos pela unidade de saúde Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira.

5.1.3.16. A contratada deverá atender os procedimentos a ser realizado no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira nas

Nome do Procedimento	Código do Procedimento
APENDICECTOMIA	04.07.02.003-9
CISTOSTOMIA	04.09.01.009-0
COLECISTECTOMIA	04.07.03.002-6
COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	04.09.07.006-8
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	04.09.07.005-0
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	04.09.06.002-0
CONIZAÇÃO OU EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	04.09.06.003-8
CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	04.09.06.004-6
EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	04.01.02.010-0
HEMORROIDECTOMIA	04.07.02.028-4
HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	04.07.04.010-2
HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	04.07.04.009-9
HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	04.07.04.006-4
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	04.07.04.008-0
HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	04.07.04.011-0
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	04.07.04.012-9
HISTERECTOMIA SUBTOTAL	04.09.06.012-7
HISTERECTOMIA TOTAL	04.09.06.013-5
MARSUPIALIZAÇÃO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN	04.09.07.019-0
MIOMECTOMIA	04.09.06.019-4
LAQUEADURA TUBÁRIA	04.09.06.018-6
LAPAROTOMIA EXPLORADORA	04.07.04.016-1
OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	04.09.06.021-6
ORQUIECTOMIA UNILATERAL	04.09.04.016-9
PARTO CESARIANO+ LAQUEADURA	04.09
POSTECTOMIA	04.09.05.008-3
PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	04.09.03.002-3
PLÁSTICA MAMÁRIA MASCULINA	04.10.01.008-1
REMOÇÃO CIRÚRGICA DE FECALOMA	04.07.02.038-1
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	04.09.01.043-0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	04.09.04.021-5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	04.09.07.027-0
VASECTOMIA	04.09.04.024-0
E OUTROS;	

seguintes cirurgias:

**5.1.4. O Lote 02 item "03" deste Termo de Referência refere-se a Prestação de Serviços de Fonoaudiologia, consultas, Audiometria, Teste Orelhinha, com profissional com título registrado no CONSELHO, com**

**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**especialização em DISFAGIA, ABA, PROMPT com participação nas Equipes Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde – UBS e Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira.**

- 5.1.4.1. A contratada deverá ter fonoaudióloga (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos do doutorado nas seguintes situações;
- 5.1.4.2. Realizar consultas e exames preferencialmente nos períodos matutino e vespertino, em dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.1.4.3. Realizar consultas, Audiometria, Teste Orelhinha,
- 5.1.4.4. Realizar prevenção, avaliação, diagnóstico, terapia e aperfeiçoamento da função auditiva, linguagem oral e escrita, voz, fluência, articulação da fala, respiração, deglutição e habilitação, reabilitação e aprimoramento da comunicação em todas as fases da vida: de bebês a idosos;
- 5.1.4.5. Realizar tratamento em casos de síndrome de Down fissura palatina, surdez, paralisia cerebral, autismo, gagueira e avaliação do equilíbrio;
- 5.1.4.6. Realizar tratamento com paciente que tem dificuldades da linguagem escrita, como nos casos de dislexia, além de auxiliar as crianças com problemas na voz, na respiração e dificuldades para engolir, mastigar ou sugar.
- 5.1.4.7. Realizar consultas e acompanhamento de paciente como; saúde das crianças, saúde dos adolescentes e Jovens, saúde da mulher, saúde do idoso.
- 5.1.4.8. Ser executado por profissional com título registrado no Conselho Federal de Fonoaudióloga – CFF, com participação nas Equipes Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde – UBS e Hospital Municipal.
- 5.1.4.9. Estar regulamentado pela lei de nº 6.965/1998, e Resolução CFFa Nº 609/2021.
- 5.1.4.10. Zelar pela qualidade da prestação de serviços fonoaudiológicos de pessoa jurídica, de direito público ou privado, a fim de garantir à comunidade práticas fonoaudiológicas dentro dos preceitos legais, éticos, técnico e sanitário vigente.
- 5.1.4.11. Deverá estar no município a cada 15 (quinze) dias e realizar 02 (dois) dias de atendimento, totalizando 04 (quatro) dias de atendimento mensal.
- 5.1.4.12. Deverá realizar no mínimo 10 (dez) teste da orelhinha por mês.
- 5.1.4.13. Deverá realizar no mínimo 10 (dez) visitas domiciliar com a equipe da saúde da família da Atenção Primária a Saúde.
- 5.1.4.14. Deverá realizar a inserção dos dados dos atendimentos nos sistemas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde como; PEC, e-SUS, Gcia etc.;
- 5.1.4.15. Deverá participar de palestras, reuniões, capacitações sempre que solicitado junto a equipe da saúde da família - ESF.
- 5.1.4.16. Deverá ter especialização em DISFAGIA, ABA, PROMPT especialidades que atende as demandas dos nossos municípios;
- 5.1.4.16. Deverá realizar Avaliação Clínica Funcional: Realizar a avaliação clínica da deglutição, analisando a biomecânica (fases oral e faríngea).
- 5.1.4.17. Deverá realizar Avaliação Estrutural: Examinar estruturas sensório-motoras orais (lábios, língua, bochechas, palato).
- 5.1.4.18. Deverá realizar solicitação de Exames complementares, como a videofluoroscopia ou a vide deglutição, quando necessário.
- 5.1.4.19. Deverá realizar Diagnóstico Fisiopatológico definindo o diagnóstico fonoaudiológico da causa da disfagia quando necessário.

Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
Secretaria Municipal de Saúde

5.1.4.20. Deverá realizar Plano Terapêutico estabelecendo e aplicando planos de tratamento personalizados quando necessário.

5.1.4.21. Deverá realizar Técnicas de Reabilitação Aplicando manobras de deglutição, exercícios de fortalecimento muscular, estimulação sensorial e terapia postural quando necessário.

5.1.4.22. Adaptação de Dieta Definindo a consistência alimentar (sólidos, líquidos, pastosos) e a necessidade de espessantes para garantir a segurança quando necessário.

5.1.4.23. Deverá realizar Treinamento de Cuidadores Orientando pacientes, familiares e equipe de enfermagem sobre técnicas de alimentação segura quando necessário.

5.1.4.24. Deverá realizar a Aplicação de Protocolos de Avaliação ABA Utilizar ferramentas como VB-MAPP, ABLLS-R ou AFLS para identificar barreiras de aprendizado e mapear o repertório de linguagem e habilidades sociais da criança quando necessário.

5.1.4.25. Deverá realizar Análise Funcional da Comunicação: Investigando o por que um comportamento comunicativo (ou a falta dele) ocorre, identificando se a intenção é fugir, obter atenção, obter itens tangíveis ou sensorial quando necessário.

5.1.4.26. Deverá realizar Treinamento de Comportamento Verbal (Skinner): ensinando as crianças a usar mandos (pedidos), tatos (nomeação), ecoicos (repetição) e intraverbais (conversação/responder a perguntas) quando necessário.

5.1.4.27. Deverá realizar Desenvolvimento da Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA): implementando sistemas de figuras (PECS) ou dispositivos eletrônicos, integrando-os com procedimentos ABA para pacientes não-verbais quando necessário.

5.1.4.28. Deverá realizar Habilidades de Escuta e Compreensão: trabalhando a capacidade de atender a comandos e entender o contexto social quando necessário.

5.1.4.29. Deverá realizar Aproveitamento da Sessão: utilizando técnicas comportamentais para reduzir comportamentos interferentes (estereotípias, agressividade) que impedem a aprendizagem da fala quando necessário.

5.1.4.30. Deverá realizar Ensino por Tentativas Discretas (DTT) e no Ambiente Natural (NET): estruturando as atividades de fonoaudiologia de modo que o aprendizado seja motivador e aplicado em situações do dia a dia.

5.1.4.31. Deverá realizar Treinamento de Pais e Cuidadores: orientando a família sobre como estimular a comunicação em casa, aplicando os princípios de reforço.

5.1.4.32. Deverá realizar Colaboração com Analistas do Comportamento (BCBA/ABA): alinhando os objetivos fonoaudiológicos com o Plano de Ensino Individualizado (PEI) da criança quando necessário.

**5.1.5. O Lote 03 item "04" deste Termo de Referência refere-se a Serviços Médicos de clínico AUXILIAR CIRURGICO E INTERNAMENTO em regime de plantão presencial de 24 (vinte quatro) horas, Conforme Resolução COFEN nº 280/2003, somente médicos podem auxiliar em cirurgias. Por isso a necessidade de pelo menos um médico clínico geral para auxiliar o médico cirurgião durante as cirurgias., com as seguintes atribuições;**

5.1.5.1. A contratada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Clínico). Realizar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento e internação a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;

5.1.5.2. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados;

5.1.5.3. Emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;

5.1.5.3.1. Ter conhecimento e habilidades técnicas para manejo de via-área; manejo da insuficiência respiratória; manejo da instabilidade hemodinâmica; manejo do trauma; domínio da farmacologia para sedação/analgesia de emergência; Realizar manobras; realizar procedimentos diagnósticos invasivos; realizar procedimentos invasivos e terapêuticos; manejar pacientes vítimas de afogamento, grandes queimaduras e intoxicações exógenas;

Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
Secretaria Municipal de Saúde

5.1.5.4. Tratar e diagnosticar a dor aguda entre outros; solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; solicitar avaliações de especialistas ou Interconsultas quando necessário;

5.1.5.5. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;

5.1.5.6. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nas enfermarias quando se fizer necessário; prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como emergência; ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes adultos deixados em observação pela equipe;

5.1.5.7. Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; seguir os procedimentos internos do hospital;

5.1.5.8. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente;

5.1.5.9. Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;

5.1.5.10. Notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; obedecer ao Código de Ética Médica;

5.1.5.11. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;

5.1.5.12. Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;

5.1.5.13. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em seus diagnósticos,

5.1.5.14. observando a sua correta utilização;

5.1.5.15. Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;

5.1.5.16. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua responsabilidade;

5.1.5.17. Executar outras atividades correlatas.

5.1.5.18. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza durante o período do plantão. Todos os serviços serão prestados pelo intervalo de tempo descrito pelo valor proposto na tabela de valores.

5.1.5.19- Médico clínico será responsável pelo setor de internação, devendo permanecer presencialmente na unidade hospitalar, fazendo as visitas e prescrições dos pacientes internados, principalmente das clínicas médicas e pediátricas, salvo quando necessário responder por alguma paciente obstétrica, na ausência do cirurgião de plantão.

5.1.5.20- Auxiliar nas cirurgias de emergência.

5.1.5.21- em casos de necessidade, acompanhar pacientes em transporte de vaga zero.

**5.1.6. O Lote 03 item "05" deste Termo de Referência refere-se a Prestação de Serviços médicos para acompanhar paciente transferência intermunicipal de VAGA ZERO conforme CORE (Complexo Regulador Estadual), estando em regime de sobre aviso.**

5.1.6.1. A contratada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Clínico Geral). Realizar atendimento de Urgência e Emergência em

Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
Secretaria Municipal de Saúde

condição hostil em veículo rodoviário ou aéreo em movimento em pacientes tanto adultos como pediátricos, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;

5.1.6.2. Ter conhecimento e habilidades técnicas para manejo de via-área;

5.1.6.3. Manejo da insuficiência respiratória;

5.1.6.4. Manejo da instabilidade hemodinâmica;

5.1.6.5. Manejo do trauma;

5.1.6.6. Domínio da farmacologia para sedação/analgesia de emergência;

5.1.6.7. Realizar manobras;

5.1.6.8. Realizar procedimentos diagnósticos invasivos;

5.1.6.9. Realizar procedimentos invasivos e terapêuticos;

5.1.6.10. Manejar pacientes vítimas grandes queimaduras e intoxicações exógenas;

Descrever de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência;

5.1.6.11. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência, para outras unidades de atendimento a nível intermunicipal, regional e estadual;

5.1.6.12. Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes transportados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso, registrar as condições do paciente entregue em outra unidade, preencher todo e qualquer documento, que se fizer necessário para o bom atendimento do paciente conduzido a outra unidade hospital;

5.1.6.13. Cumprir as escalas médicas determinadas;

5.1.6.14. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário;

5.1.6.15. Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente;

5.1.6.16. utilizar sistema informatizado para evolução;

5.1.6.17. participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;

5.1.6.19. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;

5.1.6.20. Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;

5.1.6.21. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;

5.1.6.22. Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em atendimentos durante os transportes, observando a sua correta utilização;

5.1.6.23. Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;

5.1.6.24. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua responsabilidade;

5.1.6.25. Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias e do atendimento necessário de natureza de seu trabalho.

5.1.6.26. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina.

**5.1.7. O Lote 04 item "06" deste Termo de Referência refere-se a Prestação de Serviço Médico por CONSULTA ORTOPEDIA conforme demandas, com os seguintes; manejo clínico; avaliação e diagnóstico, tratamento conservador, avaliação clínica detalhada, manejo de casos crônicos, exame físico, diagnóstico de doenças e lesões, solicitação e análise de exames, planejamento de tratamento e atendimento especializados, orientações e prevenções, com profissional com título registrado no CRM,**

5.1.7.1. A contratada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações;

5.1.7.2. Realizações de consultas na rede municipal de saúde e Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira.

5.1.7.3. Deverá ter Registro no Conselho Regional de Medicina no MS;

5.1.7.4. Deve oferecer todo o cuidado clínico necessário à patologia do paciente (imobilização).

5.1.7.5. Realizar o preenchimento de todos os documentos inerentes ao serviço.

5.1.7.6. Estar sempre à disposição quando necessário, em disponibilidade conforme demanda.

Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
Secretaria Municipal de Saúde

- 5.1.7.7. Avaliar encaminhamentos referenciados e se há necessidade de serviço referenciado fora do município.
- 5.1.7.8. Preencher a guia de encaminhamento via SISREG ou CORE para especialistas corretamente inclusive mencionando o "CID" e todas as demais informações necessárias.
- 5.1.7.9. Fazer o diagnóstico, tratamento, a prevenção e a reabilitação de diversas doenças e lesões do sistema musculoesquelético. Que envolve ossos, articulações, ligamentos, tendões, nervos e músculos.
- 5.1.7.10. Realizar tratamento de pessoas de todas as idades, além da ortopedia geriátrica, uma especialização da medicina ortopédica e traumatológica focada no tratamento das enfermidades musculoesqueléticas em pacientes idosos.
- 5.1.7.11. Realizar tratamento infantil no cuidado com problemas do crescimento, displasia de quadril, pés botos ou chatos.
- 5.1.7.12. Realizar as consultas para detectar diversas doenças que a ortopedia pode tratar; ombros, joelhos, mãos, pés, pescoço, coluna, etc.
- 5.1.7.13. Realizar tratamento e diagnosticar e acompanhar lesões que acometem todo sistema locomotor do ser humano.
- 5.1.7.14. Através do atendimento online, auxiliar no diagnóstico e orientações que fizer necessário para tratamento de paciente internados no hospital.
- 5.1.7.15. Os atendimentos por consultar foram estimadas 960 consultas com média de 80 consultas por mês podendo variar mais ou para menos dependendo da agente de consultas de pacientes por demandas que surgirem.
- 5.1.7.16. A agenda deverá levar em consideração o direito do paciente com o retorno para avaliação médica pós consulta.

**5.2.8. O Lote 04 item "07, 08, 09" deste Termo de Referência refere-se à Prestação de Serviço Médico de ortopedia PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS a ser realizado nos Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista com capacidade técnica em anestesia, para diagnóstico e tratamento de procedimentos ambulatoriais por imobilização, gesso, redução de fraturas, (GESSO/TALA, INFILTRAÇÃO ARTICULAR/TARDINA, PEQUENAS CIRURGIAS), com profissional com título registrado no CRM e RQE,**

- 5.1.8.1. As obrigações do médico ortopedista na realização de procedimentos como gesso, tala, infiltrações e pequenas cirurgias ambulatoriais deverá envolver cuidados rigorosos com a técnica, segurança do paciente e acompanhamento, caracterizando uma obrigação técnicas e éticas para evitar danos e buscar resultados eficazes.
- 5.1.8.2. Proceder a atendimento aos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico, em todas as etapas do ato anestésico quando necessário, objetivando a segurança da intervenção do procedimento cirúrgica a que vai ser submetido, inclusive sendo responsável pelos mesmos enquanto estes permanecerem na Sala de Recuperação Anestésica, quando for o caso.
- 5.1.8.3. Atender o número de procedimentos como; gesso, tala, infiltração, articular tardina, pequenas cirúrgicas demandadas do serviço de regulação da rede de saúde pública, com prévia autorização da AIH ou dos agendamentos da unidade hospitalar mediante encaminhamento ortopédico.
- 5.1.8.4. Deverá realizar o preenchimento de todos os documentos inerentes ao serviço médicos de ortopedia, análise de laudos de acordo com a necessidade dos procedimentos e ou cirúrgicos.
- 5.1.8.5. Para os procedimentos cirúrgicos será considerada a área de atuação do profissional em razão da sua especialidade.
- 5.1.8.6. A contratada deverá atender os procedimentos a ser realizado no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira nos seguintes procedimentos:
- 5.1.8.6.1. Procedimentos de gesso e tala em geral.
- 5.1.8.6.2. Procedimentos de infiltração, articular/tardina em geral.
- 5.1.8.6.3. Pequenos procedimentos cirúrgicos em geral
- 5.1.8.7. As obrigações do médico ortopedista na realização de procedimentos deverá envolver o cumprimento das normas técnicas, éticas e legais, visando a segurança do paciente e melhores resultados funcionais.
- 5.1.8.8. Deverá realizar os procedimentos pré-cirúrgicos (ou preparo pré-operatório) essenciais com o objetivo de garantir a segurança do paciente, minimizar riscos de infecções e complicações, e otimizar a recuperação pós-operatória
- 5.1.8.9. Deverá executar as Principais etapas do pré-operatório ortopédico quando for o caso:
- 5.1.8.9.1. Avaliação clínica com consulta com o ortopedista e avaliação com anestesista se for o caso para verificar condições crônicas como diabetes e hipertensão.
- 5.1.8.9.2. Exames de Rotina como hemograma, coagulograma, glicemia, função renal, eletrocardiograma (ECG) e radiografia de tórax são comuns.

**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- 5.1.8.9.3. Fisioterapia Pré-operatória com exercícios de fortalecimento para as pernas antes da cirurgia pode acelerar a reabilitação pós-cirúrgica.
- 5.1.8.9.4. Ajustes de Medicamentos com orientações sobre quais medicamentos tomar ou suspender (especialmente anticoagulantes).
- 5.1.8.9.5. Preparação da Pele e Hábitos como parar de fumar, controlar o peso e, às vezes, realizar o uso de antissépticos tópicos.
- 5.1.8.9.6. Orientações Específicas Jejum absoluto (geralmente 8 horas antes)
- 5.1.8.10. Deverá realizar quando for o caso os serviços médicos de ortopedia para atender os procedimentos de Infiltrações Articulares e periarticulares com aplicação de medicamentos (corticoides, ácido hialurônico, anestésicos) diretamente em articulações, tendões ou bolsas sinoviais para tratar inflamações, artroses ou tendinites.
- 5.1.8.11. Deverá realizar quando for o caso os serviços médicos de ortopedia para atender os procedimentos de punções articulares para remoção de líquidos (sangue, secreção sinovial) de dentro da articulação, principalmente no joelho, para alívio de dor ou análise diagnóstica.
- 5.1.8.12. Deverá realizar quando for o caso os serviços médicos de ortopedia para atender os procedimentos no tratamento de pequenas fraturas e luxações para redução fechada (colocação no lugar) de fraturas simples e luxações, seguida de imobilização (gesso, tala, órtese).
- 5.1.8.13. Deverá realizar quando for o caso os serviços médicos de ortopedia para atender os procedimentos de cirurgias minimamente invasivas/percutâneas para correção de deformidades, como o Hallux Valgus (joanete), dedos em gatilho ou cistos sinoviais, utilizando pequenos cortes.
- 5.1.8.14. Deverá realizar quando for o caso os serviços médicos de ortopedia para atender os procedimentos de Mão e Pé para Liberação de nervos comprimidos, como na Síndrome do Túnel do Carpo, e tratamento de infecções como panarício ou unha encravada (cantoplastia).
- 5.1.8.15. Deverá realizar quando for o caso os serviços médicos de ortopedia para atender os procedimentos de remoção de pequenos tumores/cistos Excisão de cistos sinoviais, lipomas ou outros tumores benignos de partes moles.
- 5.1.8.16. Deverá realizar quando for o caso os serviços médicos de ortopedia para atender os procedimentos de suturas e curativos especializados com fechamento de feridas, sutura de tendões ou cuidados com feridas traumáticas.
- 5.1.8.17. Deverá realizar quando for o caso os serviços médicos de ortopedia para atender os procedimentos de retirada de pontos para acompanhamento pós-operatório imediato.
- 5.1.8.18. Deverá aplicar a **Técnica cirúrgica** com o conhecimento técnico adequado à fratura, lesão ou autoplastia.
- 5.1.8.19. Deverá realizar **técnica de Segurança do paciente** com briefing com a equipe (conferir paciente, lado da cirurgia, material) para evitar erros de lateralidade.
- 5.1.8.20. Deverá realizar **orientação da reabilitação** para prescrever a imobilização correta de (gesso, tipoia), indicar o momento ideal para início da fisioterapia e limitar atividades físicas.
- 5.1.8.21. Deverá orientar os pacientes para o **retorno e acompanhamento das consultas** para avaliação da ferida cirúrgica, retirada de pontos e verificação da consolidação.
- 5.18.22. Deverá manter as **Documentações** como prontuários com os registros dos procedimentos e consultas completos e precisos para posteriores consultas.
- 5.1.8.23. Deverá seguir o código de Ética Médica, evitando condutas que coloquem em risco os pacientes.
- 5.1.8.24. No quadro abaixo são os procedimentos conforme mencionados no lote; 04 item; "02,03,04" deste Termo de Referência para a realização de Procedimentos diversos e pequenas cirurgias de ortopedia;

Nome do Procedimento
<b>PEQUENAS CIRURGIAS; Cirurgias de Mão e Punho;</b>
Liberação de Túnel do Carpo: Cirurgia para alívio da compressão do nervo mediano no punho
Liberação de Dedo em Gatilho (Tenosinovite Estenosante): Pequena incisão para liberar o tendão que faz o dedo "travar"
Tratamento de Cisto Sinovial: Remoção de pequenas bolsas de líquido (cistos) que aparecem nas articulações ou tendões.
Doença de Dupuytren: Liberação das faixas fibrosas na palma da mão.

**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

<b>Cirurgias de Pé e Tornozelo;</b>
Correção de Hallux Valgus (Joanete): Técnicas percutâneas ou minimamente invasivas para corrigir a deformidade do dedão.
Correção de Dedos em Garra: Procedimento para endireitar os dedos dos pés.
Esporão do Calcâneo/Fascite Plantar: Liberação da fâscia plantar ou remoção de pequenas calcificações.
<b>PEQUENAS CIRURGIAS; Cirurgias de Partes Moles;</b>
Excisão de Lipomas: Remoção de tumores benignos de gordura.
Remoção de Cistos Sebáceos: Retirada de cistos na pele.
Sutura de Feridas: Fechamento de lesões traumáticas profundas.
Entre outras cirurgias pequenas;
<b>INFILTRAÇÃO ARTICULAR/TARDINEA;</b> infiltrações ortopédicas minimamente invasivos que consistem na aplicação direta de medicamentos em estruturas musculoesqueléticas (articulações, tendões, bursas) para alívio da dor e redução da inflamação
Intra-articular: Injeção dentro da articulação (joelho, ombro, quadril) para tratar artrose, sinovite
Extra articular/Peri articular: Ao redor da articulação, focada em bursites, tendinites ou lesões ligamentares.
Infiltração na Coluna: Inclui bloqueio facetário, infiltração foraminal/radicular (nervos) e bloqueio epidural.
Ponto Gatilho (Trigger Point): Aplicação em nódulos musculares dolorosos.
Guiadas por Imagem: Uso de ultrassom (ecografia) ou intensificador de imagem para precisão em locais profundos.
Esferoide (Triaxial): Movimentos em todos os eixos (ex: ombro e quadril)
Gínglimo ou Dobradiça (Monoaxial): Movimentos de flexão/extensão (ex: cotovelo, interfalângicas)
Selar (Biaxial): Superfícies côncavas e convexas, como o polegar (trapeziometacarpiana).
Elipsoide ou Condilar (Biaxial): Movimentos em dois eixos (ex: punho - rádio-cárpica).
Trocoide ou Pivô (Monoaxial): Rotação (ex: rádio-ulnar proximal).
Plana (Multiaxial): Superfícies planas que deslizam (ex: articulações acromioclaviculares).
Articulações Cartilaginosas (Anfiartroses) - Leve Mobilidade
Articulações Fibrosas (Sinartroses) - Imóveis
Artrodese: Fusão cirúrgica de uma articulação (comum em articulações da coluna ou tornozelo) para eliminar dor.
Artroscopia: Visualização direta interna de articulações sinoviais (joelho, ombro).
Artroplastia (Prótese): Substituição de superfícies articulares sinoviais (quadril, joelho).
Infiltração/Punção Articular (Artrocentese): Procedimento para introduzir medicamentos ou remover líquido sinovial
<b>PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS;</b>
Tala Posterior de Perna/Tornozelo: Usada para entorses de tornozelo, fraturas no pé ou fíbula, indo do pé até abaixo do joelho.
Tala Antebraquiopalmar (Luva): Imobiliza punho e parte do antebraço, comum para fraturas distais do rádio/ulna.
Tala Braquiopalmar: Vai da mão até a axila, mantendo o cotovelo fixo.
Tala tipo Espica (Polegar/Dedo): Imobiliza um dedo ou o polegar, comum em entorses de vôlei/futebol.
Tala em "U" (ou Goteira): Aplicação em forma de U no braço ou perna para estabilização lateral.
Gesso Axilopalmar: Do braço até a mão, usado para fraturas de úmero ou antebraço.
Gesso Inguinopodálico (Longa de Perna): Da virilha até os dedos do pé.
Gesso Suropodálico (Bota Gessada): Do joelho até os dedos do pé, usado para fraturas de tornozelo ou pé.
Gesso Espica (Quadril ou Ombro): Imobilização que engloba o tronco e um dos membros (inferior ou superior) para fraturas de fêmur ou colo do úmero.

**5.1.9. O Lote 05 item "10" deste Termo de Referência refere-se à Prestação de Serviços médicos de psiquiatria por consultas inclusa; avaliação clínica e diagnósticos, solicitação de exames complementares, prescrição de tratamento medicamentoso, desenvolvimento de plano terapêutico, monitoramento e acompanhamento, abordagem multidisciplinar, prevenção e educação em saúde mental., regime de consultas por demanda com as seguintes atribuições;**

5.1.9.1. A contratada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de psiquiatria). Realizar atendimento na área de psiquiatra;

5.1.9.2. Deverá possuir diploma de Formação do Profissional.

5.1.9.3. Deverá possuir Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Psiquiatria.

5.1.9.4. Deverá manter sempre atualizados os prontuários médicos eletrônico dos pacientes nos sistemas do PEC, e-SUS, Gcia, etc.;

5.1.9.5. Deverá atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário. Sem prejuízo da qualidade na prestação dos serviços;

5.1.9.6. Deverá disponibilizar de agenda para atendimento de acordo com os dias e horários iniciais e horário final compreendendo 02 (dois) dias de atendimento totalizando em média 80 consultas mensal na UBS/Saúde mental, para consultas incluso retornos;

**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

5.1.8.7. Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico;

5.1.9.8. Realizar atendimento individual, grupal se for o caso, visitas domiciliares se for o caso; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental;

5.1.9.9. Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares;

5.1.9.10. Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes da UBS/Saúde mental;

5.1.9.11. Participar sempre que possível de reuniões com equipe de Saúde Mental, e de outras esferas de Saúde quando necessário;

5.1.9.12. Atuar com a equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico e atividade de prevenção e promoção da saúde.

5.1.9.13. Realizar grupos de tabagismos quando necessário.

5.1.9.14. A proposta para a execução das consultas por demanda deverá estar inclusa o que foi previsto no item; "7.14" deste Termo de Referência.

5.1.9.15. A contratada deverá realizar os serviços médicos de psiquiatria em conformidades com Resolução CFM nº 2.056 e 2.057/2013 e Lei Federal nº 10.216/2001.

5.1.9.16. A contratada deverá levar em consideração a quantidade de consultas por agendamento a serem realizados, considerando também o tempo em média de 30 a 40 minutos para uma avaliação segura, podendo diminuir ou aumentar os dias de permanência no município caso seja necessário para atender as demandas nos agendamentos.

**5.2. requisitos de qualificação técnica especializada de médicos;**

5.2.1. Contratação de pessoa jurídica que ofereça o serviço médicos clínico generalista para auxiliar cirurgião e internamento, cirurgião geral ginecologista e obstetrícia, consultas de ortopedia, procedimentos de ortopedia, cirurgias eletivas, acompanhar paciente vaga zero, fonoaudióloga deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de Mato Grosso do Sul, que tenha registro de qualificação e especialização medica – RQE para a solução desta demanda é necessário que o futuro prestador de serviços possua qualificação e atenda as exigências legais e que respeitem os requisitos abaixo:

5.2.2. Prova de Registro ou inscrição da Empresa e de seu responsável técnicos junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM (Conselho Regional de Medicina) no Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2.3. Diploma de Formação do Profissional.

5.2.4. Prova de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em cirurgião ginecologista e obstetra, anestesista, ortopedista, psiquiatra.

5.2.5. Comprovação de vínculo com a empresa, do profissional indicado, através de cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), Contrato Social, ou Contrato de Prestação de Serviços.

5.2.6. Alvará Sanitário de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedida pelo órgão de vigilância Sanitária de esfera estadual ou municipal da sede da licitante.

**5.2.7. Requisitos de qualificação técnica especializada de Fonoaudióloga;**

5.2.7.1. Diploma de Graduação em Fonoaudiologia;

5.2.7.2. Cópia autenticada ou original e cópia do diploma reconhecido pelo MEC.

5.2.7.3. Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO);

5.2.7.4. Carteira profissional ativa e regularizada, sem pendências, não sendo aceitos apenas protocolos de solicitação em muitos casos.

5.2.7.5. Certidões de Regularidade: Declaração de regularidade emitida pelo CREFONO.

- 5.2.7.6. Certificado de especialização em DISFAGIA
- 5.2.7.7. Certificado de especialização em ABA.
- 5.2.7.8. Certificado de especialização em PROMPT

### 5.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS.

- 5.3.1. A licitante vencedora deverá atender no local estabelecido de acordo com a descrição constante neste termo de referência, devendo prestar atendimento a todas as pessoas carentes e não carentes que estiverem no local de atendimento;
- 5.3.2. A licitante vencedora deverá efetuar os seus serviços de acordo com o descrito neste termo de referência, e conforme escala de plantão presencial, sobre aviso, consultas, exames estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.3.3. Estando impossibilitado de atender a demanda dos serviços deverá providenciar um profissional para substituí-lo, sob suas expensas, sem ônus para administração pública;
- 5.3.4 Na ocorrência de faltas ou atrasos não justificados a contratada sujeitar-se-á ao desconto das horas/plantão de ausência ou atraso dos profissionais ao trabalho, salvo requerimento precedente ao ato praticado para reposição de atendimentos;
- 5.3.5 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas férias ou ausência dos profissionais indicados ao atendimento do objeto contratual, arcando com as despesas de substituição por outro profissional no período de ocorrência;
- 5.3.6 Responder por danos materiais ou físicos, por ele causado envolvendo diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 5.3.7 Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.8 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que o envolva independente de solicitação;
- 5.3.9 Na ocorrência de troca de profissional, a solicitação de substituição deverá ser formalizada junto a essa administração, devendo conter todos os requisitos de habilitação do mesmo;
- 5.3.10 O atendimento deverá ser feito nos locais estabelecidos neste termo de referência;
- 5.3.11 Os Serviços deverão ser executados conforme solicitações dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.3.12 Efetuar o preenchimento dos prontuários eletrônicos com toda a evolução do quadro de saúde do paciente de maneira que o mesmo tenha sempre atualizado seu histórico progresso, o não preenchimento será considerado falta grave, podendo o mesmo ter o contrato rescindido.
- 5.3.13 Os Serviços deverão ser executados em consonância com a equipe multidisciplinar, em conformidade com normas técnicas e protocolos médicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretária de Saúde do Estado, Secretária Municipal de Saúde, conselhos de classes e comunidade científica com reconhecimento nacional e/ou internacional.
- 5.3.14 Os serviços deverão ser executados de acordo com aqueles adjudicados e especificados na proposta, dentro do prazo legal;
- 5.3.15 As Glosas dos prontuários por preenchimento indevido ou falta de preenchimento não serão computadas para efeito de pagamento pelo atendimento ao usuário do sistema SUS.
- 5.3.16 A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento, sempre que solicitado pela Administração, fornece a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

5.3.17. No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

- a) É vedada a contratada, cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para prestação do serviço;
- b) É vedado à contratada deixar os profissionais prestadores de serviços para os credenciados, não poderão realizar cobrança ao paciente ou seu familiar, em razão da execução do instrumento proveniente deste termo de referência;

5.3.18 Atender o paciente do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, UBS Multidisciplinar Porto Murtinho/MS, ou dele oriundo, com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, humanismo, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

5.3.19 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Administração municipal de Porto Murtinho/MS, a servidores públicos, bens materiais e materiais, inclusive será responsável pelas atitudes tomadas no desenvolver de suas atividades, guardando para si a responsabilidade civil de seus atos;

5.3.20 A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Termo de referência e ou contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade das empresas pelos profissionais.

5.3.21 A contratada são responsáveis por eventuais indenizações, por danos causados pelos seus profissionais, a pacientes do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, UBS e Multidisciplinar de Porto Murtinho/MS ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

5.3.22 A contratada deves disponibilizar a relação dos profissionais até 10 (dez) dias antes do início da escala de cada mês. E os mesmos deverão se manter disponível para comunicação, pelos canais de (e-mail, telefone: fixo e móvel, WhatsApp) durante todo o período do sobreaviso e plantão;

5.3.23 Os profissionais indicados pela contratada deverão utilizar os materiais e equipamentos colocados à disposição no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, UBS e Multidisciplinar de Porto Murtinho/MS, não sendo possível a exigência de marcas em quaisquer produtos/materiais;

5.3.24 Os profissionais indicados pela contratada deverão relatar a cada sobreaviso e ou plantão com acionamento, quais os materiais utilizados em cada procedimento;

5.3.25 Os profissionais indicados pela contratada deverão informar documentalmente a falta de materiais para procedimentos com no mínimo 05 (cinco) dias úteis a Direção clínica do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira UBS e Multidisciplinar de Porto Murtinho/MS;

5.3.26. Respeitar todos os chamados. Bem como o período de tempo para o comparecimento, na unidade hospitalar, além de respeitar a rotina do hospital Municipal Oscar Ramires Pereira Porto Murtinho/MS.

5.3.27. Deverão preencher todos os relatórios e fornecê-los a cada relatório enviado mensalmente ao gestor do credenciamento/fiscal de contrato, ou ainda todas as vezes que for solicitado pelo diretor administrativo do hospital/fiscal de contrato.

5.3.28. Em casos excepcionais de emergências hospitalar na falta do plantonista clinico geral, o plantonista cirurgião assume o plantão interinamente até que seja atendido as emergências.

5.3.29. A contratada deves evitar escalar para as vagas zero clinico plantonista do Hospital, exceto em casos excepcional de emergenciais.

5.3.30. O plantonista no regime de sobre aviso noturno, em casos de emergência e urgência, deverá atender o chamado e se apresentar na unidade hospitalar até no máximo 20 (vinte) minutos após o recebimento do chamado.

Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
Secretaria Municipal de Saúde

5.3.31. A contratada deverá gerenciar sua carteira de clinico com orientação de que ao receber chamado de urgência e emergência para acompanhamento de paciente no transporte vaga zero deverá se apresentar no máximo até 20 (vinte) minutos após o chamado.

5.3.32. A contratada deverá fornecer os serviços de **atendimento com especialização em serviços médicos de ortopedia, por consultas**, através de agendas controlada e programada pela coordenação da atenção primaria a saúde de no mínimo 40 paciente e no máximo 80 paciente por mês podendo ampliar a agenda de consultas pelo gestor da saúde casa seja necessário.

5.3.33. A contratada deverá fornecer os serviços mensal de atendimento **especializado em fonoaudiólogo**, devendo estar no município no mínimo a cada 15 (quinze) dias e realizar 02 (dois) dias de atendimento, totalizando 04 (quatro) dias de atendimento mensal. Deverá realizar no mínimo 10 (dez) teste da orelhinha por mês. Deverá realizar no mínimo 10 (dez) visitas domiciliar com a equipe da saúde da família da Atenção Primaria a Saúde. conforme previsto no item; "5.1.4" deste Termo de Referência.

5.3.34. A contratada deverá fornecer equipe completa para realização de **cirurgias eletivas** com agendamento e aprovação pelo AIH/Hospital, de todos os tipos de cirurgias, em conformidade com os serviços descritos no item **"5.1.3"** do termo de referência.

5.3.35. A contratada deverá fornecer os serviços de **atendimento médico clinico generalista para auxiliar cirúrgico e internação em regime de plantão presencial diurno e noturno de 24horas**, em conformidade com os serviços descritos no item **"5.1.5."** do termo de referência.

5.3.36. A contratada deverá fornecer os serviços de **atendimento médico de cirurgião geral** com capacidade técnica para realizar atendimento e procedimentos de urgência/emergência geral, com capacidade técnica em ginecológicos, obstétricos e anestesia **em regime de plantão sobre aviso de 12 horas**, em conformidade com os serviços descritos no item **"5.1.2."**, do termo de referência.

5.3.37. A contratada deverá fornecer os **serviços de atendimento médico para acompanhar paciente em transporte de vaga zero** atendendo o chamado com até 20 (vinte) minutos para comparecer ao Hospital, executar os serviços de acordo com o item **"5.1.6."**, do termo de referência.

5.3.38. A contratada deverá priorizar em sua conduta medica atendimento e continuidade no tratamento dos pacientes usuários do SUS, prescrevendo medicamentos disponíveis na rede de distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que o princípio ativo da medicação atenda a patologia do paciente em tratamento.

5.3.39. A contratada de vera orientar as equipes medica para realização de trabalhos em rede no atendimento dos pacientes entre as unidades de saúde Hospitalar, multidisciplinar, UBS, Atenção Primaria a Saúde.

5.3.40. A contratada de vera orientar todos os profissionais de saúde para realizarem durante seus trabalhos a inserção de dados de atendimento dos pacientes no sistema GCIA, e-SUS/PEC e outros, pois desta forma teremos a unificação do prontuário eletrônico, para facilitar os atendimentos médicos nas unidades com o histórico completo de seus pacientes.

5.3.41. A contratada de vera orientar todos os profissionais de saúde de sua empresa no cumprimento dos protocolos clínicos hospitalares, inserção de dados de atendimentos de paciente no sistema de saúde pública, para garantir a gestão hospitalar o recebimento dos recursos oriundo dos atendimentos e lançamento na unidade, caso sejam glosados estará sujeito as penalidades previsto no item "6" deste termo de referência.

5.3.42. A contratada e responsável por manter a equipe técnica para as realizações da CIRURGIAS ELETIVAS, conforme autorização prévia da AIH, incluso avaliação pré-cirúrgica e pós-cirúrgica, com capacidade técnica para realizar procedimentos cirúrgicos geral, ginecológicos, obstétricos. Incluso profissional habilitado em anestesia, clinico generalista auxiliar cirúrgico, com registrado no CRM, conforme tabela e procedimentos previstas no termo de referência.

**6. GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:**

**6.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

6.1.1. Os serviços médicos cirurgião geral com capacidade técnica em ginecologia, obstetrícia e anestesia, clinico para auxiliar cirúrgico e plantão no internamento, cirurgias eletivas, consultas por psiquiatria, consultas por ortopedia, Secretaria Municipal de Saúde Localizado na Rua Doutor Correa Nº 737, Bairro; Centro, CEP; 79.280-000, Fone 067 3287 2749, e-mail; saude@portomurтинho.ms.gov.br , Digitalizado por; Moacir Gomides

**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

procedimentos ortopédicos, acompanhar paciente em transporte vaga zero, os serviços serão recebidos juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Para o recebimento da nota fiscal referente aos serviços prestados durante o período aquisitivo será necessário a apresentar em anexo o relatório emitido pelo sistema PEC, e-SUS e Gecia que comprove os atendimentos e garanta a inserção dos dados das consultas e procedimentos realizados.

6.1.3. Para o recebimento da nota fiscal referente aos serviços prestados durante o período aquisitivo será necessário também apresentar em anexo a nota fiscal a folha de frequência do prestador dos serviços na unidade.

6.1.4. O pagamento dos serviços prestados, a nota fiscal deverá ser apresentada com todos os documentos em anexo conforme previsto nos itens; "7.1" deste termo de referência.

**6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;**

6.2.1. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

6.2.2. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;

6.2.3. Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessária, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço, especialmente, no que tange, às faltas e atrasos, no horário de expediente;

6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;

6.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

6.2.6. A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.

6.2.7. A administração se reserva no direito de cumprir o que foi determinado nos itens; "6.1, 6.2, 6.3, 6.4, caso a contratada descumpra o previsto neste edital".

6.2.8. A administração só executará o pagamento dos serviços prestado pela contratada com nota fiscal devidamente preenchida conforme descrição dos serviços e preços proposto na licitação, mencionar número do processo, pregão, contrato, acompanhado das certidões de CND FGTS, CND Trabalhista, CND Estadual, CND Municipal, CND Federal, cópia da escala dos plantões, cópia da folha de frequência dos médicos na unidade, relatório diversos, cópia de certificados de especializações.

6.2.9. Dar condições para o corpo clínico do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira possa estar realização a eleição interna para eleger o diretor clínico e responsável técnico que conduzira a direção clínica sobre sua responsabilidade.

**6.3. REQUISITOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

6.3.1. Recepcionar a lista de profissionais até 10 dias antes da escala de cada mês.

6.3.2. O fiscal deverá observar a compatibilidade dos documentos apresentado, confeccionar a escala de plantão para ciclos de 30 (trinta) dias, observando os necessários rodízios dos credenciados.

6.3.3. Encaminhar a escala para a contratada, e aos credenciados, além de afixar em mural no hospital municipal.

6.3.4. publicar a escala dos plantões médicos no site do Município.

**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

6.3.5. A escala deverá estar assinada pelo fiscal do contrato e empresas contratados

6.3.6. As escalas de plantão serão construídas pelo diretor do Hospital e fiscal de contrato e disponibilizadas 5 (cinco) dias antes do termino de cada escala.

6.3 Os profissionais deverão comparecer conforme escala de serviço e desenvolver todas as atividades de conforme suas atribuições

**6.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal de Porto Murтинho, deverá ser garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**

I - Advertência;

II - Multa;

a) De 5 % (cinco) sobre o valor total do contrato, quando houver a reincidência dos atrasos;

b) De 10 % (dez) sobre o valor total do contrato, quando o colaborador da contratada não comparecer para o plantão;

c) O descredenciamento compulsório pela cumulação de sanção.

Parágrafo único: - A multa prevista na alínea "c" deste item incidirá ainda nos casos em que a credenciada, sem motivo de força maior ou caso fortuito, interromper os serviços. Todos os motivos para possível interrupção dos serviços deverá ser documentado e será necessário Decisão da Autoridade Competente, qualquer interrupção durante o período de análises será considerado falta de prestação de serviço e estará sujeita a aplicação de sanção;

III - Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Parágrafo único: Declarar-se-á inidôneo a contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da administração falta grave, revestida de dolo.

## **7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.1.1. Para o recebimento do objeto a contratada deverá cumprir com todo o descritivo constante no item; "5" deste Termo de referência.

### **7.2. DO PAGAMENTO:**

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

7.2.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.2.5. A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

7.2.3.6. anexar a nota fiscal cópia da folha de frequência, Cópia da escala mensal, relatório que comprove as inserções de dados e procedimentos nos sistemas de saúde pública.

7.2.3.7. cópia dos CRM/MS dos médicos e da pessoa jurídica, cópia do RQE de especialização do médico.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo MENOR PREÇO por Lote.

**8.2. Da Qualificação Técnica;**

8.2.1. Contratação de pessoa jurídica que ofereça o serviço médicos clinico generalista para auxiliar cirurgião e internamento, cirurgião geral ginecologista e obstetrícia, consultas de ortopedia, procedimentos de ortopedia, cirurgias eletivas, acompanhar paciente vaga zero, deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de Mato Grosso do Sul, que tenha registro de qualificação e especialização medica – RQE para a solução desta demanda é necessário que o futuro prestador de serviços possua qualificação e atenda as exigências legais e que respeitem os requisitos abaixo:

8.2.1.1. Prova de Registro ou inscrição da Empresa e de seu responsável técnicos junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM (Conselho Regional de Medicina) no Estado de Mato Grosso do Sul.

8.2.1.2. Diploma de Formação do Profissional.

8.2.1.3. Prova de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em cirurgião ginecologista e obstetra, anestesista, ortopedista, psiquiatria.

8.2.1.4. Comprovação de vínculo com a empresa, do profissional indicado, através de cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), Contrato Social, ou Contrato de Prestação de Serviços.

8.2.1.5. Alvará Sanitário de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedida pelo órgão de vigilância Sanitária de esfera estadual ou municipal da sede da licitante.

**8.2.1.6. Requisitos de qualificação técnica especializada de Fonoaudióloga;**

8.2.1.7. Diploma de Graduação em Fonoaudiologia:

8.2.1.8. Cópia autenticada ou original e cópia do diploma reconhecido pelo MEC.

8.2.1.9. Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO):

8.2.1.10. Carteira profissional ativa e regularizada, sem pendências, não sendo aceitos apenas protocolos de solicitação em muitos casos.

8.2.1.11. Certidões de Regularidade: Declaração de regularidade emitida pelo CREFONO.

8.2.1.12. Certificado de especialização em DISFAGIA

8.2.1.13. Certificado de especialização em ABA.

8.2.1.14. Certificado de especialização em PROMPT

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

9.1. O custo estimado para prestação de serviços médicos de clínico auxiliar cirúrgico e internamento, cirurgião geral com capacidade técnica para ginecologista e obstetria, anestesia, psiquiatria por consultas, ortopedia por consultas, procedimentos ortopédicos, cirurgias eletivas, acompanhamento em transporte de paciente em VAGA ZERO, fonoaudióloga, visando atender às demandas do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Murtinho - MS, conforme condições e exigências contidos neste Termo de Referência. Está orçada no valor de **R\$ 4.606.287,58** (Quatro Milhões, seiscentos e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinco centavos) apresentada em planilha abaixo, totalizando todas as quantidades e itens previstos para o certame:

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant. estimada p/2026.	Valor Unit. Médio Pesquisado	Valor Total Pesquisado
01	01	Serviços Médicos cirurgião geral (disponibilidade conforme demanda), nos termos dos artigos 4º e 5º e parágrafo único da Resolução CFM nº 1.834/2008 para realizar atendimento e procedimentos de urgência/emergência geral com capacidade técnica ginecológicos, obstétricos e anestesia no Hospital Oscar Ramires Pereira. Plantão de sobreaviso 12 (doze) horas conforme art.; 1º e 2º da Resolução CFM nº 1.834/2028, conforme Termo de Referência.	horas	2.280	R\$ 208,3333	R\$ 474.999,92
	02	Serviços médicos de <b>Cirurgias eletivas</b> , conforme autorização prévia da AIH, incluso avaliação pré-cirúrgica e pós-cirúrgica, com capacidade técnica para realizar procedimentos cirúrgicos geral, ginecológicos, obstétricos. Incluso profissional habilitado em anestesia, clínico generalista auxiliar cirúrgico, com registrado no CRM, conforme tabela e procedimentos previstas no termo de referência.	Unid.	300	R\$ 4.297,87	R\$ 1.289.361,00
02	03	Prestação de <b>Serviços de Fonoaudiologia</b> , consultas, Audiometria, Teste Orelhinha, com profissional com título registrado no CONSELHO, com especialização em DISFAGIA, ABA, PROMPT com participação nas <b>Equipes Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde – UBS e Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira.</b>	Mês	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
03	04	Serviços Médicos de clínico <b>auxiliar cirúrgico e internamento regime de plantão presencial de 24 (vinte quatro) horas</b> , Conforme Resolução COFEN nº 280/2003, somente médicos podem auxiliar em cirurgias. Por isso a necessidade de pelo menos um médico clínico geral para auxiliar o médico cirurgião durante as cirurgias.	horas	8.760	R\$ 146,00	R\$ 1.278.960,00
	05	Serviços médicos para transferência intermunicipal de paciente VAGA ZERO conforme CORE (Complexo Regulador Estadual), estando em regime de sobre aviso.	Unid.	200	R\$ 1.612,50	R\$ 322.500,00
04	06	Prestação de Serviço Médico por <b>consulta em ortopedia</b> conforme demandas, com os seguintes; manejo clínico; avaliação e diagnóstico, tratamento conservador, avaliação clínica detalhada, manejo de casos crônicos, exame físico, diagnóstico de doenças e lesões, solicitação e análise de exames, planejamento de tratamento e atendimento especializados, orientações e prevenções, com profissional com título registrado no CRM,	Consultas	960	R\$ 220,00	R\$ 211.200,00
	07	Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista para diagnóstico e tratamento de procedimentos ambulatoriais por imobilização, gesso, redução de fraturas, (GESSO/TALA)	Procedi.	200	R\$ 283,333	R\$ 56.666,66
	08	Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista para diagnóstico e tratamento por INFILTRAÇÃO ARTICULAR/TARDINEA	Procedi.	200	R\$ 395,00	R\$ 79.000,00
	09	Serviços de procedimentos ortopédicos, a ser realizado no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista com capacidade técnica em anestesia para diagnóstico e tratamento por PEQUENAS CIRURGIAS (retirada de cisto, túnel do carpo, etc)	Procedi.	200	R\$ 2.800,00	R\$ 560.000,00
05	10	Serviços médicos de psiquiatria por consultas inclusa; avaliação clínica e diagnósticos, solicitação de exames complementares, prescrição de tratamento medicamentoso, desenvolvimento de plano terapêutico, monitoramento e acompanhamento, abordagem multidisciplinar, prevenção e educação em saúde mental.	Consultas	960	R\$ 210,00	R\$ 201.600,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 4.606.287,58</b>

Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**10. FISCAIS DO CONTRATO:**

10.1. Os servidores que serão fiscal titular e fiscal suplente para acompanhar da execução e fiscalização dos contratos gerados por esse Termo de Referência tem amparo legal através do decreto Municipal nº 17.296/2026.

*Jaqueline Aparecida Peralta*

Jaqueline Aparecida Peralta

CPF Nº- 037.278.911-06

**Fiscal Titular**

Matheus Gimenez Alves

CPF Nº - 011.238.811-62

**Fiscal Suplente**

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

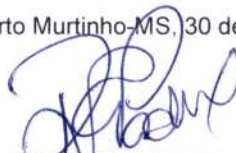
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício conforme a seguir.

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant. estimada p/2026.	Proj/Ativ.	Detalhamento	Elemento despesas	Fonte de recursos
01	01	Serviços Médicos cirurgião geral (disponibilidade conforme demanda), nos termos dos artigos 4º e 5º e parágrafo único da Resolução CFM nº 1.834/2008 para realizar atendimento e procedimentos de urgência/emergência geral com capacidade técnica ginecológicos, obstétricos e anestesia no Hospital Oscar Ramires Pereira. Plantão de sobreaviso 12 (doze) horas conforme art.; 1º e 2º da Resolução CFM nº 1.834/2028, conforme Termo de Referência.	horas	2.280	2.145	35	33.90.39	1.500 1002
	02	Serviços médicos de <b>Cirurgias eletivas</b> , conforme autorização prévia da AIH, incluso avaliação pré-cirúrgica e pós-cirúrgica, com capacidade técnica para realizar procedimentos cirúrgicos geral, ginecológicos, obstétricos. Incluso profissional habilitado em anestesia, clínico generalista auxiliar cirúrgico, com registrado no CRM, conforme tabela e procedimentos previstos no termo de referência.	Unid.	200	2.145	35	33.90.39	1.500 1002
		100	2.621 0000					
02	03	Prestação de <b>Serviços de Fonoaudiologia</b> , consultas, Audiometria, Teste Orelhinha, com profissional com título registrado no CONSELHO, com especialização em DISFAGIA, ABA, PROMPT com participação nas <b>Equipes Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde - UBS e Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira.</b>	Mês	06	2.142	26	33.90.39	2.621 000
				06				2.600 000
03	04	Serviços Médicos de clínico <b>a auxiliar cirúrgico e internamento regime de plantão presencial de 24 (vinte quatro) horas</b> , Conforme Resolução COFEN nº 280/2003, somente médicos podem auxiliar em cirurgias. Por isso a necessidade de pelo menos um médico clínico geral para auxiliar o médico cirurgião durante as cirurgias.	horas	8.760	2.145	35	33.90.39	1.500 1002
	05	Serviços médicos para transferência intermunicipal de paciente VAGA ZERO conforme CORE (Complexo Regulador Estadual), estando em regime de sobre aviso.	Unid.	100	2.145	35	33.90.39	1.500 1002
		100	2.621 000					
04	06	Prestação de Serviço Médico por <b>consulta em ortopedia</b> conforme demandas, com os seguintes; manejo clínico; avaliação e diagnóstico, tratamento conservador, avaliação clínica detalhada, manejo de casos crônicos, exame físico, diagnóstico de doenças e lesões, solicitação e análise de exames, planejamento de tratamento e atendimento	Consultas	410	2.142	26	33.90.39	1.500 1002
				400				2.600 0000

**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

		especializados, orientações e prevenções, com profissional com título registrado no CRM,		150				2.621 0000
07		Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista para diagnóstico e tratamento de afecções osteomusculares, incluindo procedimentos ambulatoriais como; imobilização, gesso, redução de fraturas, retiradas de cistos articulares	Procedi	100	2.145	35	33.90.39	1.500 1002
				100				2.621 0000
08		Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista para diagnóstico e tratamento por INFILTRAÇÃO ARTICULAR/TARDINEA	Procedi	100	2.145	35	33.90.39	1.500 1002
				100				2.621 0000
09		Serviços de procedimentos ortopédicos, a ser realizado no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista com capacidade técnica em anestesia para diagnóstico e tratamento por PEQUENAS CIRURGIAS (retirada de cisto, túnel do carpo, etc)	Procedi	100	2.145	35	33.90.39	1.500 1002
				100				2.621 0000
05	10	Serviços médicos de psiquiatria por consultas inclusa; avaliação clínica e diagnósticos, solicitação de exames complementares, prescrição de tratamento medicamentoso, desenvolvimento de plano terapêutico, monitoramento e acompanhamento, abordagem multidisciplinar, prevenção e educação em saúde mental.	Consultas	410	2.142	26	33.90.39	1.500 1002
				400				2.600 0000
				150				2.621 0000

Porto Murtinho-MS, 30 de abril de 2026



**RITA DE CASSIA PADILHA**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 17027/2026**



**Moacir Gomides Teixeira**  
**Gerente de Avaliação, Controle Auditoria**  
**Decreto nº 17.114/2026**